



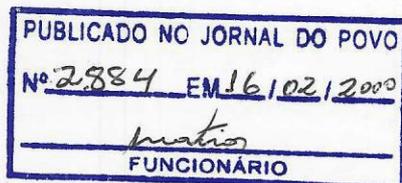
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 594/2000

SÚMULA:- Altera o Artigo 40 do Regulamento do Departamento de Água e Esgoto, aprovado pelo Decreto nº 121/97 de 28 de agosto de 1997, na forma que especifica:

JULIO BIFON, prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 40 do Regulamento do Departamento de Água e Esgoto, aprovado pelo Decreto nº 121/97 de 28 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – A falta de pagamento das contas de água e esgoto sanitário dentro do prazo estabelecido, importará na multa de 2% (dois por cento) sobre o total da conta.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal